LEI Nº 4.985 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Autoriza Poder Executivo Municipal firmar convênio com а Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços Getúlio Vargas -ACCIAS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1° Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para realização de viagem técnica para Palhoça - SC, visando atender os empresários ramo da gastronomia do Município, com objetivo de visitar a festival "Chefes da Rua", o qual ocorrerá em um parque de alimentação a céu aberto com alimentação a preços acessíveis, tendo como intuito de trazer conhecimento aos participantes e posteriormente realizar eventos anuais semelhantes no Município. A viagem está prevista para o dia 25 de abril de 2015, com a participação de 24 (vinte e quatro) pessoas, conforme minuta do Termo Simplificado de Convênio anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

- **1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para realização de viagem à Palhoça SC (Lei Municipal nº)
- 2. Nº Termo (TSC):
- 3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.
- 4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS ACCIAS
- **5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74
- 6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão,336
- 7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA
- 8. CPF: 304.319.800-04
- **09. Objeto:** Contribuição para realização de viagem técnica para Palhoça SC, visando atender os empresários ramo da gastronomia do Município, com objetivo de visitar a festival "Chefes da Rua", o qual ocorrerá em um parque de alimentação a céu aberto com alimentação a preços acessíveis, tendo como intuito de trazer conhecimento aos participantes e posteriormente realizar eventos anuais semelhantes no Município. A viagem está prevista para o dia 25 de abril de 2015, com a participação de 24 (vinte e quatro) pessoas.
- **10. Valor total:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em parcela única.
- **11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da viagem.
- **12. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de dezembro de

13. Condições Especiais:

- I O Convenente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio:
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
- k) organizar os grupos de agricultores familiares;
- II Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

14. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

16. Local e dataGetúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Presidente da ACCIAS.